

1 **Ata da 12ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.**

2 Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove, às dezenove horas, na Sala de Reuniões da  
3 Terceira Regional de Saúde, situada na Rua Paula Xavier nº 743, na cidade de Ponta Grossa,  
4 realizou-se a oitava reunião ordinária do CMS de Ponta Grossa, estando presentes os Conselheiros  
5 Titulares e Suplentes conforme lista de presença anexa. Verificada a presença de quorum o  
6 Presidente Carlos Eduardo Coradassi procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos os  
7 presentes, conselheiros, participantes, e partindo para o **primeiro item da pauta**: O presidente  
8 Carlos Eduardo Coradassi fala que já foi homologada a convocação da Conferência Municipal de  
9 Saúde e das pré conferencia, foi assinado por ele e pelo Dr. Winston Antonio Bastos. **2.1**  
10 **Conferência**: O presidente fala que aconteceu só no dia 31 de outubro porque no dia 30 não esta  
11 disponível o auditório da UEPG, então vai ser no dia 31 de outubro no auditoria da reitoria da  
12 UEPG. E as pré conferência serão nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro uma semana anterior  
13 aconteceram as pré conferencia. O presidente fala que após ser analisado e feito as correções do  
14 Regulamento pela plenária. Pergunta se podemos fazer a votação para aprovar o Regulamento da 8ª  
15 Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa. E todos concordam e por unanimidade é aprovado  
16 (13 votos) a favor das alterações do Regulamento. E na próxima reunião a proposta do Regimento  
17 Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O presidente agradece a presença de todos, e encerra  
18 a reunião as 09h15min h.

19 **REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA**  
20 **MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

---

21  
22 **CAPÍTULO I- DAS FINALIDADES**

23  
24 **Art. 1º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, será realizada de acordo com a Lei Federal nº**  
25 **8142 de 28 de dezembro de 1990 e com as Resoluções CMS-PG números 002 e 003/2009. A Conferência será o**  
26 **foro dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:**

- 27  
28 I. Avaliar a situação atual da saúde no município;  
29 II. Formular a Política Municipal de Saúde no âmbito do município de Ponta Grossa;  
30 **III. Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde; 2010/2011.**  
31 IV. Fornecer subsídios para participação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como  
32 eleger os delegados do segmento de usuários para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.  
33

34 § 1º- A Conferência será realizada na cidade de Ponta Grossa – Paraná no dia 31 de outubro de 2009, sob os  
35 auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

36 § 2º- A escolha dos delegados que participarão da 8ª. CMS-PG ocorrerá em pré-conferências que acontecerão  
37 até o dia 22 de outubro de 2009

38

## 39 **CAPÍTULO II- DOS MEMBROS**

40

41 **Art 2º - Poderão Inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no**  
42 **aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:**

43

- 44 I. Delegados;
- 45 II. Observadores;
- 46 III. Convidados.

47 § 1º Os delegados serão indicados pelos respectivos segmentos através de suas pré-conferências.

48 § 2º Os membros inscritos como delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os  
49 delegados terão direito a voto.

50 § 3º A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

51

### 52 **Seção I- Dos Delegados**

53

54 **Art. 3º- De acordo com o Parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a**  
55 **representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número**  
56 **de delegados obedecerá a seguinte proporcionalidade:**

57

- 58 I. Representantes dos usuários (50%);
- 59 II. Representantes dos outros segmentos: representantes dos trabalhadores de saúde, representantes  
60 dos prestadores de serviço público (Federal e Estadual), filantrópico e privado e representantes da  
61 administração pública municipal e estadual (50%)

62 § 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa será formada por convidados, observadores e  
63 delegados. Os delegados serão em número de 200 distribuídos da seguinte forma:

- 64 I. Usuários: 100 representantes formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias  
65 ou de moradores, entidades de ensino e sindicais, conselhos locais de saúde, organizações  
66 estudantis, religiosas, organizações não governamentais ligadas a área da saúde que não recebem  
67 verba pública municipal, auxílio e subvenção social e outros legalmente constituídos, conforme

68 resolução 333. Os representantes dos usuários não podem fazer parte do quadro de funcionários  
69 públicos municipal, estadual ou federal da área da saúde.

70 II. Trabalhadores em Saúde: 25% representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades  
71 de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e  
72 funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS;

73 III. Prestadores de serviços: 12,5% representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades  
74 públicas federais e estaduais, privadas e filantrópicas que atuam no setor de saúde, prestando  
75 serviço atendendo à população, do SUS;

76 IV. Administração Pública: 12,5% representantes formalmente credenciados pertencentes ao poder  
77 executivo municipal e estadual.

78 § 2º A indicação do delegado de cada segmento, sendo recomendada a observação da proporcionalidade da  
79 composição do Conselho Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente ser feita através de pré-conferência  
80 sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de cópia da ata da plenária para tal  
81 finalidade;

82 § 3º A inscrição dos delegados é obrigatória, e deverá ser feita junto à Comissão Organizadora - CMS nos  
83 dias 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro das 8:30h às 17:00h na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado  
84 na rua 15 de novembro 120, sala 03 Ed. Itamaracá tel. 3229-7407.

85 § 4º O credenciamento dos delegados será feito no dia 31 das 8:00 as 9:30 h nas dependências da  
86 Universidade Estadual de Ponta Grossa mediante apresentação do documento de identificação;

87 § 5º Não será permitida a acumulação de representação dos delegados;

88 § 6º Os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde serão designados como  
89 delegados natos da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

90 § 7º Cada segmento deverá constituir uma comissão organizadora própria para realizar sua pré-conferência,  
91 que deverá ser presidida por integrantes do segmento;

92 § 8º Cada segmento deverá apresentar seus delegados suplentes, na proporção de 20% (vinte por cento) do  
93 quantitativo (por segmento) aludido no § 1º do Artigo 3º do presente Regulamento.

94 § 9º A substituição do delegado titular pelo delegado suplente se dará mediante desistência formal e escrita  
95 do primeiro apresentado à comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. As substituições  
96 poderão ocorrer de acordo com as seguintes situações: nos casos em que o titular não compareceu a  
97 Conferência poderá ser substituído entre 9:30 e 10:00 h do dia 31 de outubro de 2009 e nos casos em que o  
98 delegado titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior poderá  
99 ser substituído a qualquer momento.

100

101

102 **Seção II – Dos participantes**

103

104 Art. 4º- Os observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 8ª  
105 Conferência Municipal de Saúde, 31 de outubro das 08:00 às 10:00horas e terão direito a palavra em plenária e  
106 nos trabalhos de grupo, sem direito a voto.

107 Parágrafo Único: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 30%  
108 (trinta por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização do evento ou venha a  
109 comprometer os trabalhos de grupo.

110

111 Art. 5º- Caberá a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa estabelecer  
112 quem serão os convidados e conferencistas.

113

114

### 115 CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

116

117 Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “AO SUS O QUE É DO SUS –  
118 RESGATANDO O IDEÁRIO DA REFORMA SANITÁRIA”.

119 Art. 7º - A mesa de abertura será presidida pelo coordenador da conferencia indicado pela comissão  
120 organizadora, que irá encaminhar para a aprovação do regimento interno no período das 8:30 às 9:00 h; após  
121 palestra por conferencista, previamente convidado pela Comissão Organizadora, que terá o tempo das 9:00 às  
122 10:00 h para sua fala.

123 Art 8º - Serão organizados 10 grupos de trabalho com o objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas  
124 relacionadas ao tema central e sub temas, baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora, no  
125 tempo previsto das 10:30 às 12:30 h.

126

### 127 CAPÍTULO IV: DOS GRUPOS DE TRABALHO

128

129 Art 9º - Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador e um relator com a função de coordenar os trabalhos,  
130 promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

131 Art10º Além do coordenador e relator, cada grupo de trabalho elegerá mais um relator para auxiliar nos  
132 trabalhos, encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada tema depois de  
133 vistados pelo coordenador.

134 Parágrafo Único: Para que as conclusões e propostas possam constar no relatório do grupo deve receber  
135 aprovação de no mínimo 30% do grupo.

136 Art. 11º Serão admitidas teses encaminhadas somente por entidades participantes das pré-conferências por  
137 segmento com no máximo de quatro páginas digitadas e entregue em mídia eletrônica, deverão ser entregues à  
138 Comissão Organizadora até o dia 27 de outubro de 2009 para serem sistematizadas.

139 Art. 12º Os Grupos de trabalho terão o tempo de 2:00h (duas horas) para discutir e consolidar as propostas.

140

#### 141 **CAPITULO V: DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

142

143 Art. 13º - Para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos delegados e suplentes na 8ª  
144 Conferência Municipal de Saúde de acordo com o número de vagas determinado pelo regimento daquela  
145 Conferência.

146 § 1º - Somente poderão se candidatar os representantes inscritos na condição de delegado na 8ª Conferência  
147 Municipal de Saúde;

148 § 2º Antes do início da Plenária Final o segmento de usuários deverá proceder a escolha de seus delegados e  
149 formalizar a indicação junto à Comissão Organizadora.

150 § 3º - Os representantes serão apresentados à plenária final para serem referendados.

151

#### 152 **CAPÍTULO VI: DA ORGANIZAÇÃO**

153

154 Art 14º - A 8ª. CMS – PG será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou  
155 impedimento eventual, pelo vice ou por quem o Conselho Municipal de Saúde indicar.

156 Art 15º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora,  
157 constituída por membros, sendo integrantes indicados pelo segmento de usuário, de trabalhadores em saúde, de  
158 prestadores de serviços de saúde, do gestor e convidados referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.

159 § 1º - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

160 I – Coordenador:

161 II – Vice –Coordenador:

162 IV – Secretaria administrativa.

163 V – Comissão de relatoria e Comissão eleitoral

164 § 2º - A comissão Organizadora constituirá uma secretária administrativa, com finalidade de operacionalizar  
165 suas decisões.

166 § 3º - A comissão Organizadora poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

167 Art. 16º - São atribuições da Comissão Organizadora em conjunto com o Gestor Municipal da Saúde:

168 I – elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

169 II – acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências por segmentos;

170 III – promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que  
171 o envolvem;

172 IV – responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como, pela sua divulgação;

173 V – selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

174 VI – credenciar os delegados;

175 VII – elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;

176 VIII – resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento.

177 Art.17º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

178 I – Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;

179 II - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

180 III – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

181 Art.18º - Compete ao 1º Vice-Presidente da Comissão Organizadora:

182 I – auxiliar o presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

183 Art. 19º - Compete ao Relator:

184 I – coordenar os trabalhos da Comissão de Sistematização;

185 II – coordenar a sistematização dos relatórios das pré-conferências;

186 III – coordenar a sistematização dos trabalhos de grupos;

187 IV – coordenar a elaboração do relatório da plenária Final;

188 V – responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da conferência;

189 VI – orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório final da Conferência.

190 Art. 20º - Compete a Comissão de Relatoria:

191 I – Auxiliar o relator em suas atribuições e substituí-lo em suas eventuais faltas.



192 Art. 21º - São atribuições da Secretaria Administrativa:

193 I – Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento e execução das atividades;

194 II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas correspondências, recepção, protocolo  
195 e expedição;

196 III – Acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências;

197 IV – Receber as inscrições dos delegados e teses dos segmentos, reportando à Comissão Organizadora em  
198 casos de irregularidade;

199 V – Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;

200 VI - Providenciar certificados aos participantes da Conferência;

201 VII – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Assessoria de  
202 Imprensa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;

203 Art. 22º A Comissão Organizadora e a Secretaria Administrativa estarão sediadas no Conselho Municipal de  
204 Saúde, sito a Avenida Ernesto Vilela, 1375 – Nova Rússia, telefone (042) 3227-1446, onde poderão ser obtidas as  
205 informações sobre o evento.

206

## 207 CAPÍTULO VII: DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

208

209 Art. 23º - A Comissão de Sistematização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será constituída de 08 (oito)  
210 membros, com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das pré-conferências e dos  
211 grupos de trabalho.

212 § 1º - Coordenando a Comissão de Sistematização o Relator da Comissão Organizadora se constituirá no seu 9º  
213 membro, votando somente no caso de empate.

214 § 2º - Na ausência de membros designados, a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substitutos.

215 Art. 24º - A Comissão de Sistematização iniciará suas atividades com a entrega das teses das pré-conferências e  
216 durante a Conferência após a entrega do primeiro relatório dos Grupos de Trabalho.

217 Artº 25º - Todas as folhas do Relatório Final da Comissão de Sistematização, deverão conter obrigatoriamente a  
218 assinatura do relator.

219

## 220 CAPÍTULO VIII: DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

221

222 Art. 26° - A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o  
223 Conselho Municipal de Saúde dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo eleitas entre os  
224 respectivos segmentos.

225 § 1° - As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão se  
226 inscrever para o processo eleitoral, até às 10:00horas do dia 31 de outubro de 2009 , no local da Conferência,  
227 mediante documento de identificação, desde que tenha participado das pré-conferências.

228 § 2° - A escolha das entidades representantes de cada segmento se dará no próprio segmento, por meio dos  
229 seus delegados presentes na eleição, sendo que a mesma dar-se-á por consenso.

230 I – As Reuniões por segmento serão realizadas no dia 31 de outubro de 2009;

231 II – Deverão ser lavradas atas de eleição dentro de cada segmento a serem entregues ao final do processo  
232 eleitoral à comissão eleitoral.

233 § 3° - Para cada segmento deverão ser eleitas entidades suplentes, por proporcionalidade, constando em ata  
234 eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do segmento, para eventuais substituições de entidades, no  
235 Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno deste, ou por alteração no número de  
236 componentes previsto em legislação específica.

237 § 4° - As entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2010/2011, deverão enviar os  
238 nomes de seus representantes titulares e suplentes, até o dia 30 de novembro de 2009, e tomarão posse na  
239 reunião de instalação do novo Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião de 2010.

240

## 241 CAPÍTULO IX: DA PLENÁRIA

242

243 Art. 27° - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito a  
244 voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

245 Art. 28° A Plenária Final que terá como objetivo discutir e submeter a votação, as propostas constantes do  
246 relatório final dos grupos de trabalho, apreciar e votar as moções, referendar a eleição para os membros do  
247 Conselho Municipal de Saúde.

248 Art. 29° - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a mesa coordenadora da  
249 Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos resolvendo  
250 todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

251 Art. 30° A mesa coordenadora será composta por:

252 I – Coordenador

253 II – Vice – coordenador

254 III – 1° Secretário



255 IV – 2º Secretário

256 Art. 31º São atribuições do Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

257 I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

258 II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;

259 III – Interromper temporariamente a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus  
260 trabalhos.

261 Art. 32º - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

262 I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;

263 II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.

264 Art. 33º São atribuições dos Secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

265 I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;

266 II- Inscrever os participantes pela ordem;

267 III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

268 IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis,  
269 contrários e abstenções.

270 Art. 34º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

271 I – Questão de ordem.

272 II – Questão de esclarecimento.

273 III – Questão de encaminhamento.

274 Art. 35º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhados pela Comissão de  
275 Sistematização terão o seguinte encaminhamento:

276 I – O relator da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo a que os pontos de  
277 divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior  
278 discussão;

279 II – Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela  
280 Plenária Final

281 III – As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente.

282 IV – Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária.  
283 Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

- 284 V – A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.
- 285 VI – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem,  
286 esclarecimento e de encaminhamento.
- 287 VII – A votação será feita através de cartões e verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos  
288 em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.
- 289 VIII – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.
- 290 Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

291

292

## 293 **CAPÍTULO X: DAS MOÇÕES**

294

295 Art. 36º - Encerrada a aprovação do relatório Final da conferência serão apreciadas as moções encaminhadas  
296 por escrito, exclusivamente por delegados, à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde até  
297 às 14 horas, dia 31 de outubro de 2009.

298 Parágrafo Único – Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10% do número de delegados inscritos na  
299 Conferência.

300 Art. 37º - A mesa coordenadora da plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo  
301 máximo de dois minutos para sua defesa.

302 Art. 38º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

303 Parágrafo Único: Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição  
304 contrária à moção.

305

## 306 **CAPÍTULO XI: DOS RECURSOS**

307

308 Art. 39º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de  
309 Ponta Grossa, com verba da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de  
310 Saúde.

311

## 312 **CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

313

314 Art. 40º - As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirão diretrizes para o Plano  
315 Municipal de Saúde 2010 - 2013 e para a Programação Anual de Saúde 2010.

- 316 **Art. 41° Serão conferidos certificados aos membros inscritos na 8ª Conferência Municipal de Saúde.**
- 317 **Art. 42° - As datas de realização das Pré-conferências e Conferência Municipal de Saúde assim como os**  
318 **relatórios finais, deverão ser publicadas em diário oficial para conhecimento público.**
- 319 **Art. 43°- As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª**  
320 **Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa.**

321

322 **Ponta Grossa, 06 de outubro de 2009.**

323

324